



DECRETO Nº 1709/2012

**ALTERA QUADRO DE TARIFAS E CONSUMO
E REAJUSTA TARIFAS E SERVIÇOS DE ÁGUA
E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, embasada em seu art. 88, inciso I, alínea “J”, considerando:

- Que os baixos preços cobrados incentivam o desperdício, aumentando consequentemente a demanda e a necessidade de investimentos, inviabilizando assim o sistema;
- Considerando que a tabela de tarifa e consumo deve ser progressiva, de modo que quanto maior o consumo, mais caro será o valor do m³ água;
- Que a implantação de saneamento básico nos bairros e localidades periféricas da cidade tem exigido comprometimento de recursos dos cofres públicos, penalizando outros segmentos da Administração;
- Que as tarifas de água e esgoto se encontram defasadas.

Decreta:

Art. 1º - As tarifas de água e esgoto ficam reajustadas à partir do vencimento **de fevereiro de 2012**, em 14%, nos índices estipulados conforme Quadro de Tarifas e Consumo – **ANEXO I** – que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Os valores mínimos para as categorias econômicas ficam assim estabelecidos:

§ 1º - Consumo estimado:

I – Categoria A (Domiciliar): 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) por mês;

II – Categoria B (Comercial): 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) por mês;

III – Categoria C (Industrial): 100 m³ (cem metros cúbicos) por mês;

§ 2º - Consumo mínimo:

I – Categoria A (Domiciliar): 15 m³ (quinze metros cúbicos) por mês,

II – Categoria B (Comercial): 30 m³ (trinta metros cúbicos) por mês,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Categoria C (Industrial): 60 m³ (sessenta metros cúbicos) por mês.

Art. 3º - A tarifa de água e esgoto será cobrada por estimativa quando:

I – Não houver hidrômetro instalado no ramal de ligação,

II – Havendo hidrômetro instalado, porém estando o mesmo avariado ou parado, de forma a não se permitir a leitura.

Art. 4º - A aquisição de hidrômetro e acessórios para as novas ligações, bem como a substituição daqueles danificados, ocorrerá por conta do usuário.

Art. 5º - Os serviços abaixo relacionados serão efetuados pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, mediante recolhimento prévio das taxas, assim determinadas:

I – R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para ligações de água e esgoto,

II – R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para ligação de água,

III – R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para ligação de esgoto,

IV – R\$12,00 (doze reais), para alteração de nome,

V – R\$12,00 (doze reais), para desligação,

VI - R\$12,00 (doze reais), para religação.

Art. 6º - Os requerimentos de ligação somente serão deferidos pela SMAE, mediante a apresentação da documentação que comprove a posse do imóvel e certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7º - As demais normas se norteiam pelo Regulamento Interno da SMAE e decretos de regulamentação.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revoga-se o decreto 1651/2011.

Nova Era, 09 de janeiro de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em 09/01/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I
QUADRO DE TARIFAS E CONSUMO

Ano 2012: 14% de reajuste				
Consumo	Valor	Categoria	Categoria	Categoria
m3	m3	A	B	C
15	1,306	19,59	-----	-----
16	1,313	21,01	-----	-----
17	1,320	22,44	-----	-----
18	1,326	23,87	-----	-----
19	1,333	25,33	-----	-----
20	1,340	26,80	-----	-----
21	1,346	28,27	-----	-----
22	1,353	29,77	-----	-----
23	1,360	31,28	-----	-----
24	1,367	32,81	-----	-----
25	1,374	34,35	-----	-----
26	1,381	35,91	-----	-----
27	1,387	37,45	-----	-----
28	1,394	39,03	-----	-----
29	1,401	40,63	-----	-----
30	1,408	42,24	42,24	-----
31	1,415	43,87	43,87	-----
32	1,423	45,54	45,54	-----
33	1,430	47,19	47,19	-----
34	1,436	48,82	48,82	-----
35	1,443	50,51	50,51	-----
36	1,451	52,24	52,24	-----
37	1,458	53,95	53,95	-----
38	1,466	55,71	55,71	-----
39	1,473	57,45	57,45	-----
40	1,480	59,20	59,20	-----
41	1,488	61,01	61,01	-----
42	1,495	62,79	62,79	-----
43	1,503	64,63	64,63	-----
44	1,511	66,48	66,48	-----
45	1,517	68,27	68,27	-----
46	1,525	70,15	70,15	-----
47	1,533	72,05	72,05	-----
48	1,540	73,92	73,92	-----
49	1,548	75,85	75,85	-----
50	1,556	77,80	77,80	-----
51	1,564	79,76	79,76	-----
52	1,571	81,69	81,69	-----
53	1,579	83,69	83,69	-----
54	1,587	85,70	85,70	-----
55	1,595	87,73	87,73	-----
56	1,603	89,77	89,77	-----
57	1,611	91,83	91,83	-----
58	1,619	93,90	93,90	-----
59	1,627	95,99	95,99	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

60	1,636	98,16	98,16	98,16
61	1,644	100,28	100,28	100,28
62	1,652	102,42	102,42	102,42
63	1,660	104,58	104,58	104,58
64	1,669	106,82	106,82	106,82
65	1,677	109,01	109,01	109,01
66	1,685	111,21	111,21	111,21
67	1,694	113,50	113,50	113,50
68	1,702	115,74	115,74	115,74
69	1,710	117,99	117,99	117,99
70	1,719	120,33	120,33	120,33
71	1,728	122,69	122,69	122,69
72	1,736	124,99	124,99	124,99
73	1,745	127,39	127,39	127,39
74	1,753	129,72	129,72	129,72
75	1,762	132,15	132,15	132,15
76	1,772	134,67	134,67	134,67
77	1,781	137,14	137,14	137,14
78	1,789	139,54	139,54	139,54
79	1,798	142,04	142,04	142,04
80	1,807	144,56	144,56	144,56
81	1,816	147,10	147,10	147,10
82	1,825	149,65	149,65	149,65
83	1,834	152,22	152,22	152,22
84	1,843	154,81	154,81	154,81
85	1,853	157,51	157,51	157,51
86	1,862	160,13	160,13	160,13
87	1,871	162,78	162,78	162,78
88	1,881	165,53	165,53	165,53
89	1,890	168,21	168,21	168,21
90	1,899	170,91	170,91	170,91
91	1,908	173,63	173,63	173,63
92	1,919	176,55	176,55	176,55
93	1,928	179,30	179,30	179,30
94	1,938	182,17	182,17	182,17
95	1,947	184,97	184,97	184,97
96	1,957	187,87	187,87	187,87
97	1,967	190,80	190,80	190,80
98	1,977	193,75	193,75	193,75
99	1,987	196,71	196,71	196,71
100	1,996	199,60	199,60	199,60

A tarifa acima de 100 m³ passará para 4,576

A tarifa de esgoto corresponde a 50% do valor da tarifa de água.

Nova Era, 09 de janeiro de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09/01/2012.